

**Edital 1/2020 de convocação aos alunos interessados em participar do Programa Institucional de Iniciação Científica no ano de 2021.**

A Reitoria do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU, torna público o Edital para seleção de projetos de pesquisa no PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA nas modalidades **PIBIC/FMU** – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e **PIVIC/FMU** – Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica para o ano de 2021, aprovado pela Resolução ConsUnEPE nº 101, de 27/10/2020.

**1. FINALIDADE**

1.1. O Programa de Iniciação Científica objetiva colaborar com o desenvolvimento científico dos estudantes do ensino superior do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU.

1.2. A pesquisa, na modalidade de Iniciação Científica, destina-se aos alunos regularmente matriculados nos cursos de bacharelado, tecnológicos e licenciaturas, Presenciais ou EaD sob a orientação de professores vinculados a graduação (Presencial ou EaD) ou pós-graduação (*Stricto Sensu*) da instituição.

**2. DAS INSCRIÇÕES E ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS**

2.1. As inscrições são individuais e estarão habilitados a se inscrever os alunos, regularmente matriculados, a partir do 1º semestre em cursos de Bacharelado, Licenciatura ou Graduação Tecnológica, Presenciais ou EaD.

2.2. O período de inscrições será de **08 de Fevereiro de 2021 a 05 de Março de 2021**.

2.3. A inscrição será realizada de forma *on-line* utilizando link específico a ser divulgado pelo comitê, através dos líderes de Iniciação Científica (representantes das escolas/cursos) no início do período de inscrições.

2.4. Para efetuar sua inscrição é necessário que o formulário *on-line* de inscrição seja corretamente preenchido e em comum acordo entre o aluno e o professor-orientador.

O formulário *on-line* exige o preenchimento de todos os campos incluindo o projeto de pesquisa resumido (com até 1500 palavras – modelo no ANEXO II) individual e específico à atuação de cada estudante (Serão desclassificados projetos de pesquisa com planos de trabalho idênticos para alunos distintos).

### **3. DA SELEÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

3.1. Após avaliação pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica, os projetos aprovados serão divulgados até o dia **19 de março de 2021**, no site da FMU, por e-mail e nas respectivas escolas.

### **4. DO PIBIC – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

4.1. Serão disponibilizadas, no ano de 2021, até 150 bolsas de Iniciação Científica para os projetos classificados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica do Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas.

4.2. Deverão ser seguidos os seguintes critérios:

- a) A bolsa atenderá 1 (um) aluno proponente e será concedida na forma de desconto de 10% (dez por cento), calculado sobre a mensalidade do curso no qual o estudante esteja regularmente matriculado, nos meses de março a outubro, totalizando um desconto de 80% (oitenta por cento) em uma mensalidade, referência 2021/2, com aplicação em Dezembro de 2021, de forma não cumulativa com outros descontos já oferecidos pela instituição.
- b) Condições para a conclusão do processo PIBIC e recebimento da bolsa:
  - I. Entrega dos formulários de acompanhamento Parcial e Final conforme normas e calendário vigente; Currículo Lattes atualizado até a data de entrega do relatório final;
  - II. Citar o nome da instituição em toda produção intelectual decorrente do projeto.
- c) Não será permitida a permuta de bolsa nem a divisão da mesma com outro estudante.
- d) O aluno contemplado pelo **PIBIC** terá direito a somente 1 (hum) desconto conforme especificado no item “a”, ainda que lhe seja facultada possibilidade de desenvolver mais de um projeto de pesquisa.
- e) Atendendo todos os compromissos previstos no item “b”, o aluno terá direito ao Certificado de Conclusão.

### **5. DO PIVIC – PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

5.1. O PIVIC – Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica atende aos alunos participantes sem a oferta de bolsa.

5.2. São exigidas as seguintes condições para a conclusão do processo PIVIC:

- a) Entrega dos formulários Parcial e Final, conforme calendário vigente;
- b) Currículo Lattes atualizado até a data de entrega do relatório final;
- c) Atendendo todos os compromissos previstos neste programa, o aluno terá direito ao Certificado de Conclusão.

## **6. DO PROFESSOR ORIENTADOR**

6.1. A orientação deverá ser conduzida por professores Mestres ou Doutores vinculados a graduação ou pós-graduação (*Stricto Sensu*) Presencial ou EaD da Instituição.

6.2. Será permitida a troca de Professor Orientador mediante solicitação ao Comitê Institucional de Iniciação Científica. A troca de orientador deve ser informada na ocasião do preenchimento do formulário *on-line* de Acompanhamento referente a etapa Parcial ou Final.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FINALIZAÇÃO DO PROCESSO**

7.1. Em uma etapa parcial, o Formulário de Acompanhamento deverá ser preenchido *on-line*, em link a ser divulgado pelo comitê, no período de **17 de maio de 2021 até o dia 28 de maio de 2021**. Nesta etapa não é exigido relatório de pesquisa.

7.2. Em uma etapa final, o Formulário de Acompanhamento deverá ser preenchido *on-line*, em link a ser divulgado pelo comitê, no período de **18 a 22 de outubro de 2021**. Nesta etapa é indispensável inserir o texto referente ao Relatório de Pesquisa Resumido no formulário (com até 1500 palavras – modelo no ANEXO IV). Caso o aluno e orientador entendam ser necessário (Não é obrigatório), um documento adicional na forma de Relatório de Pesquisa Completo pode ser encaminhado em formato *Portable Document Format* (PDF) diretamente por *e-mail* para o professor líder das atividades de Iniciação Científica (representante do comitê) referente a seu curso. O encaminhamento de relatório por *e-mail* é complementar e não substitui o preenchimento do formulário de Acompanhamento *on-line*.

7.3. O Comitê Institucional de Iniciação Científica avaliará os formulários e relatórios de acordo com as condições descritas neste edital.

## **8. DA ÉTICA NAS ATIVIDADES DE PESQUISA**

8.1. A obtenção da aprovação ética para a realização do projeto é de responsabilidade do aluno e do professor-orientador.

8.2. Caso o projeto de pesquisa envolva humanos, este deve estar cadastrado na Plataforma Brasil, órgão do Sistema Nacional de Ética em Pesquisa. O número de registro na plataforma deve ser indicado no formulário de inscrição.

8.3. Caso o projeto de pesquisa envolva animais vertebrados não humanos, este deve ser aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais da FMU (CEUA-FMU) antes do início da realização da pesquisa. O número de registro da aprovação deve ser indicado no formulário de inscrição.

## **9. DO CANCELAMENTO DA PESQUISA**

9.1 O Comitê Institucional de Iniciação Científica é responsável pelos processos estipulados neste Edital. Em caso do não cumprimento de quaisquer requisitos acima referidos, a pesquisa será automaticamente cancelada.

## **10. DA RENOVAÇÃO DO PROJETO**

10.1. Para renovação do projeto o aluno deve atender as seguintes condições:

- a) Restar ao aluno o período de dois (2) semestres para a conclusão do curso em que está matriculado;
- b) Continuidade do tema de pesquisa e de orientador;
- c) Preenchimento do formulário de Inscrição *on-line* (o mesmo utilizado para inscrição inicial) assinalando que trata-se de um pedido de renovação.

10.2. O projeto de pesquisa renovado obedece aos mesmos prazos e compromissos de um pedido inicial.

10.3 O cômputo da bolsa será regido pelo Edital vigente no ano da renovação.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

11.1. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica.

11.2. Este edital só terá validade após sua data de publicação.

São Paulo, 27 de outubro de 2020.

  
**Prof. Manuel Nabais da Furriela**  
**Reitor**